



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00922/2019

: Dispõe sobre a permissão de animais de estimação nos Parques Municipais de Uberlândia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º. Fica permitido nos Parques Municipais de Uberlândia, o ingresso de animais de estimação.

§ 1º – Os cães deverão estar de coleira, acompanhados de seus proprietários, que zelarão pela limpeza do local com o recolhimento dos dejetos de seu animal.

§ 2º - Os cães das raças: "mastim napolitano", "pit bull", "rottweiler", "american stafforshire terrier", ou raças derivadas ou variações de qualquer das raças indicadas no respectivo dispositivo, deverão utilizar além da coleira, guia curta de condução e enforcador.

§ 3º - A Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer (Futel) de Uberlândia determinará os horários em que os animais de estimação poderão ingressar nos parques.

Art. 2º. O Poder Executivo disponibilizará adesivos e placas, dando ciência a população da presente Lei nos locais a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º. O munícipe que quiser levar seu animal de estimação ao Parque, deverá cadastrar o nome completo e número do Cadastro de Pessoas Físicas na portaria de entrada do referido parque.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Ver. Ricardo Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00922/2019

Justificativa:

O presente projeto de Lei tem o intuito de ampliar os direitos sociais dos Uberlandenses, já que o lazer e a saúde são direitos assegurados pela nossa constituição federal. Em nossa cidade muitos utilizam os parques para pratica de esporte e lazer. Quando se ouve falar em lazer e recreação entre humanos e cães, não se imagina a dimensão que esse assunto pode abordar, e como influencia na qualidade de vida dos humanos. Atualmente milhares de moradores da nossa cidade possuem animais de estimação, no entanto, muitos vivem em apartamentos ou casas sem quintais, e esses animais domésticos também necessitam de espaço para correr livremente. Em 2013, O IBGE estimou a população de cachorros em domicílio brasileiro em 52,2 milhões, o que dá uma média de 1,8 cachorros por domicílio. O dado mostra que, no Brasil, existem mais cachorros de estimação do que crianças, que no mesmo ano havia 44,9 milhões de crianças de até 14 anos. O contexto que nos apontam estes dados é de que somos uma população cada vez mais idosa, com menos crianças e mais animais de estimação. No Brasil diversas cidades já autorizaram a entrada de animais domésticos em parques municipais e atualmente em Uberlândia essa pratica não é permitida Diante dessa situação apresentamos este projeto de Lei pois além de proporcionar lazer, a saúde e a qualidade de vida dos humanos, também irá beneficiar os animais (cães), uma vez que, os exercícios diários são importantes para a saúde dos cachorros, sendo um dos fatores de grande influencia sobre a expectativa de vida do animal. Resultados positivos que deixam seus tutores felizes, pois a prevenção é a melhor forma de evitar doenças e conseqüentemente futuras despesas veterinárias. Pelas razões expostas peço o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Ver. Ricardo Santos
Vereador